



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 833, de 01 de julho de 1999.

Concede Reajuste ao Salário dos Servidores Municipais Ativos e Inativos e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a conceder aos servidores municipais, ativos e inativos, um reajuste de vencimentos na ordem de 4,61% (quatro inteiros seiscentos e dez centésimos por cento).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/99.

Itabirinha - MG, 01 de julho de 1999.



JOSÉ DOS REIS
Prefeito